Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França Marcelo Vieira von Adamek

Assembleia Geral De Credores

Editora Quartier Latin do Brasil São Paulo, verão de 2022 editoraquartier@uol.com.br ② @editoraquartierlatin

ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA; MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

Assembleia Geral de Credores

São Paulo: Quartier Latin, 2022.

ISBN 978-65-5575-134-5

- 1. Direito Concursal. 2. Assembleia Geral de Credores. 3. Lei 11.101/2005.
- 4. Deliberações. 5. Direito de Voto. 6. Lei nº 14.112. I. Título

Editor Vinícius Vieira

Produção editorial José Ubiratan Ferraz Bueno

Diagramação Victor Gasperazzo Guimarães Nakamura

Finalização Anderson dos Santos Pinto

Revisão gramatical Studio Quartier

Capa Rafael Nicolau

1226538

EDITORA QUARTIER LATIN DO BRASIL

Rua General Flores, 508 Bom Retiro – São Paulo CEP 01129-010

Telefone/Whatsapp: +55 11 9 9431 1922 Email: editoraquartier@uol.com.br Instagram: @editoraquartierlatin

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a repredução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fotográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal), com pena de prisão e multa, busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

SUMÁRIO

Lista de abreviaturas e siglas	13
Nota introdutória	
I.	
_·	
Introdução, 19	
§ 1º – Apreciação geral da assembleia geral de	
credores no direito brasileiro, 21	
1. A assembleia geral de credores na Lei 11.101/2005	21
2. A assembleia é órgão da comunhão de credores	
3. A assembleia é órgão que expressa a vontade coletiva da comunhão	
de credores	24
4. A assembleia é órgão hierarquicamente superior	26
5. A assembleia é órgão de funcionamento facultativo	27
6. Invalidade (lato sensu) da assembleia geral de credores	27
6.1. Inexistência e ineficácia	27
6.2. Invalidade (stricto sensu)	28
6.3. Vícios da assembleia, vícios das deliberações e vícios do voto	29
6.3.1. Vícios da assembleia	30
6.3.2. Vícios das deliberações	30
6.3.3. Vícios do voto	32
6.3.3.1. Proibição de voto	32
6.3.3.2. Abuso do direito de voto	33
6.4. Mecanismos de impugnação	34
6.4.1. Oposições de credores e incidentes	34
6.4.2. Ação anulatória ou rescisória	36
6.5. Consequências da invalidação da assembleia e de suas deliberações	36
7. Controle de legalidade e de mérito: deliberações e plano	37
8. A assembleia geral de credores em cenário de consolidação	
processual ou substancial	40
9. Formas alternativas de deliberação: termos de adesão e	
assembleias digitais	48

§ 2º – Atribuições da assembleia geral de credores, 53
1. Atribuições na recuperação judicial53
1.1. Aprovação, rejeição ou modificação do plano de
recuperação judicial apresentado pelo devedor53
1.2. A constituição do comitê de credores, a escolha de seus
membros e sua substituição56
1.3. Dispositivo vetado56
1.4. O pedido de desistência da recuperação judicial56
1.5. O nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor56
1.6. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores 57
1.7. Alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do
devedor, não prevista no plano de recuperação judicial
1.8. O plano de recuperação judicial de iniciativa de credor: a concessão
de oportunidade para formulação e a aprovação ou rejeição do plano59
1.8.1. A concessão de oportunidade para apresentação de plano de credor60
1.8.2. A aprovação ou rejeição do plano do credor
2. Atribuições na falência66
2.1. Dispositivo vetado
2.2. A constituição do comitê de credores, a escolha de seus
membros e sua substituição66
2.3. A adoção de outras modalidades de realização do ativo
2.4. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores 67
• •
II.
A Assembleia Geral de Credores
E O MÉTODO ASSEMBLEAR, 69
§ 3º – Convocação da assembleia geral de credores, 71
1. Imprescindibilidade da convocação71
2. A competência para convocação da assembleia é exclusiva do juiz71
3. Edital de convocação: forma de publicação e conteúdo72
3.1. Local, data e hora da assembleia em primeira e em
segunda convocação73
3.2 A ordem do dia

3.3. Local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do	
plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação	
da assembleia	74
4. Afixação do edital de convocação na sede e filiais do devedor	74
5. Prazo de convocação	
6. Despesas de convocação (e realização do conclave)	76
§ 4º – Funcionamento da	
assembleia geral de credores, 77	
1. Presidente e secretário da assembleia geral de credores	77
2. Poderes do presidente da assembleia geral de credores	
3. Adiamento da assembleia geral de credores	
4. Presidência da assembleia geral de credores para afastamento	
do devedor	82
5. Quórum de instalação	
5.1. Créditos considerados na aferição do quórum de instalação	
5.2. Quórum de instalação em primeira e segunda convocações	
6. Presenças e lista de presença	
7. Representação voluntária e legal	
7.1. Mandatário	
7.2. Representante legal	91
8. Representação sindical	94
9. Ata e lavratura	95
10. Prazo para a realização e encerramento da assembleia geral de credor	es 96
III.	
As Deliberações da Assembleia	
GERAL DE CREDORES, 99	
§ 5º – Credores votantes, 101	
1. Classes de credores na assembleia geral de credores	101
2. Alocação dos créditos nas respectivas classes	
2.1. Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho	
2.2. Titulares de créditos quirografários e subordinados	
2.3. Titulares de créditos com garantia real	

2.4. Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou	
empresa de pequeno porte	107
3. Participação na eleição dos representantes no comitê de credores.	110
4. Suspensão e adiamento da assembleia na pendência das discussõe	s
de crédito; tutela de urgência para assegurar o direito de voto	111
§ 6º – Quórum geral de deliberação, 115	
1. Quórum geral de deliberação	115
2. Empate na deliberação	115
3. Quórum de aprovação do plano de recuperação judicial	117
3.1. Quórum complexo (créditos e cabeças) nas classes II e III	118
3.2. Quórum simples (cabeças) nas classes I e IV	118
4. Credores não afetados: sem direito a voto	118
5. Quórum de deliberação sobre formas alternativas de realização	
do ativo	119
§ 7º – Adesão de credores substitutiva da assembleia, 1	21
1. Adesão de credores substitutiva da assembleia:	.21
procedimento e hipóteses	121
2. Adesão prévia apenas parcial e inaplicabilidade de quórum alternativ	
3. Fiscalização e parecer do administrador judicial; oitiva do	0123
Ministério Público	125
141IIISterio i ubileo	123
IV.	
A Disciplina do Direito de Voto, 127	
TEDISCH ENTIPO E NETTO E VOTO, 12.	
§ 8º – O direito de voto, 129	
1. Voto: título e legitimação	
1.1. Credores constantes das sucessivas relações de credores	
1.2. Credores habilitados ou com créditos admitidos ou alterados	
1.3. Credores que tenham obtido reservas	
1.4. Credores retardatários	
1.5. Créditos excetuados	
2. Estabilização das deliberações	
3. Tutela da posição jurídica dos terceiros de boa-fé	135

STJ00115441

4. Voto abusivo
5. Cessão e promessa de cessão: a interpretação teleológica
da regra e o seu alcance
§ 9º – Cômputo do voto, 147
1. Cômputo do voto: regra geral
2. Voto de créditos em moeda estrangeira148
§ 10° – Impedimento de voto, 151
1. Impedimento de voto (credores com vínculos societários
com o devedor)151
2. Impedimento de voto (credores de outro modo relacionados
ao devedor)154
3. Alienação fiduciária de ações ou quotas da sociedade devedora155
3.1. A posição jurídica do credor fiduciário de ações ou quotas
perante o direito societário
3.2. A alienação fiduciária de ações ou quotas no direito concursal:
inaplicabilidade da proibição de voto ao fiduciário160
Anexos, 163

1. Comunicado CG nº 809/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, 165

2. Recomendação nº 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 170

Bibliografia, 175

Índice de jurisprudência, 183		
Superior Tribunal de Justiça	183	
Tribunal de Justiça de São Paulo	185	
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	189	

STJ00115441

Tribunal de Justiça do Mato Grosso	189
Tribunal de Justiça do Paraná	190
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	190

Índice onomástico, 191

Índice alfabético-remissivo, 193